

# **A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO DIREITO: UMBREVE ESTUDO SOBRE O PERCURSSO E AS GARANTIAS LEGAIS NO BRASIL E PARAGUAI**

Jaqueline Jociele Ledur

## **INTRODUÇÃO**

Este artigo faz parte de um projeto de pesquisa em fase inicial da linha Políticas e Gestão da Educação, que vem sendo desenvolvido no curso de mestrado em educação na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Tem como objetivo fazer uma análise bibliográfica e documental dos dispositivos legais que determinam a Educação Infantil no Brasil e Paraguai, países fronteiriços que possuem uma realidade escolar de contexto multicultural, composto por duas legislações e uma infância.

Fazer uma análise comparativa dos dispositivos legais que norteiam a Educação Infantil, é uma forma de promover o incentivo ao diálogo e a troca de experiências sobre as construções históricas das leis e a organização da educação para crianças de 0 a 5 anos desses países vizinhos, que por vezes são separados por uma linha imaginária.

## **EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL: O ASSISTENCIALISMO E O MARCO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

O Brasil é o maior país da América do Sul em extensão territorial que estende-se por uma área de 8.514.876,599 km<sup>2</sup>. São mais de 206 milhões de habitantes segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2010. É uma República Federativa Presidencialista, formada pela União, Estados e municípios, nos quais o exercício do poder se atribui a órgãos distintos e independentes

Para fazermos um rastreamento sobre a trajetória do direito das crianças no Brasil, é necessário fazermos um percurso muito cruel pelos anos oitocentistas, um período marcado pela infância do abandono e da rejeição, onde a educação era meramente assistencialista. Segundo Pedro Demo (1994,p. 30)

O assistencialismo significa sempre o cultivo do problema social sob a aparência da ajuda. Consiste na prática de organizar e prestar assistência a membros ou camadas mais carentes de uma sociedade, em vez de atuar para a eliminação das causas de sua carência, ou ainda um Sistema ou prática populista, que circunstancialmente proporciona certos benefícios aos pobres com vistas ao seu aliciamento eleitoral.

Até a década de 80, priorizava-se os cuidados básicos das crianças como uma forma de atender as demandas da sociedade e seus interesses políticos e econômicos, pois se as mães tinham onde deixar seus filhos para receber cuidados e amparos, elas poderiam trabalhar mais e produzir mais. As primeiras creches não apresentam uma dimensão pedagógica no trabalho que desenvolviam, pois priorizava apenas os cuidados com primeira infância enquanto suas famílias passavam a maior parte do tempo produzindo riqueza dentro das fábricas.

A Constituição Federal de 1988, foi um marco histórico muito importante para a educação infantil, pois ficou explícito no Artigo 205 deste documento, que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, foi promulgado em 13 de julho de 1990, que traz incorporado em seu bojo a doutrina da proteção integral, tratando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos.

Em 1996, é cabível destacar outro grande avanço, que foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) que em seu artigo 4º, inciso IV, passa a reconhecer a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica assegurada de direitos integrados de cuidar e educar e passa a ser oferecida em: Creches, para crianças de até três anos de idade; Pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade (BRASIL, 1996).

Após esse período várias outras normatizações e orientações foram construídas a fim de nortear a Educação Infantil no Brasil, tais como: o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil de 1998, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2009, e recentemente temos a Base Nacional Comum Curricular de 2017, todos demonstram em seus textos uma preocupação em oferecer uma educação de qualidade para as crianças, pensando cada vez mais em um cuidar e educar indissociável que valorizem a cultura infantil.

## **HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INICIAL NO PARAGUAI**

O Paraguai é um país do centro da América do Sul, limitado a nordeste e leste pelo Brasil. Possui uma área de 406.752<sup>2</sup> km, a população paraguaia é estimada em cerca de 7,1 milhões de habitantes, e segundo o Art. 1º da Constituição da República do Paraguai de 1998, o país se constitui em Estado social de direito unitário, ou seja, Estado Unitário é aquele em que o governo nacional assume exclusivamente a direção de todos os serviços públicos, centralizando o poder.

A história da educação inicial no Paraguai se inicia em 1922, com a chamada reforma educativa de Ramón Indalecio Cardozo, onde foram incorporadas em algumas escolas normais o atendimento de crianças de 6 anos. Na proposta educativa de 1957, a Educação Inicial foi organizada em duas etapas: o Jardim de Infância para crianças de três a cinco anos de idade e o Pré-primário para crianças de seis anos de idade.

A reforma de 1973 com suas inovações educativas, trocaram as denominações da etapa da Educação Inicial e também suas idades, passando a ser chamados de Jardins de Infância para crianças de cinco anos e Pré- escola para as de seis anos<sup>1</sup>.

Após a reforma educativa de 1994, passa a existir o documento que rege sobre os Princípios Gerais da Educação Básica e o chamado Plano de

---

<sup>1</sup> MEC-BID (1998) Evolución histórica del sistema Educativo del Paraguay 1950-1997. Primer informe de consultoría sobre el análisis sectorial de la educación Paraguaya, elaborado por el consorcio SER-TAPE'A. Asunción.

Educação para Todos até 2000<sup>2</sup>, a organização da Educação Inicial novamente passa por reformulações e fica assim determinada: Jardim Maternal para crianças de zero a dois anos, Jardim Infantil que atende crianças de três a quatro anos, e a fase Pré-escolar para os pequenos de cinco anos, esta última já articulada com os anos primários.

Porém, com a Lei Geral da Educação de 1998, outro produto da reforma educativa e sua institucionalização, a Educação Inicial passou a assumir duas formas de organização de níveis diferentes, sendo uma não formal<sup>3</sup> e a outra formal<sup>4</sup>, atendendo os princípios da educação básica que seria ampliar o alcance e os meios educativos para oferecer mais alternativas a população de poucos recursos financeiros<sup>5</sup>.

Contudo, é importante registrar que ocorreram muitas mudanças e avanços na organização da educação inicial no Paraguai e alguns documentos como: El Plan Nacional de Desarrollo Integral de la Primera Infancia, Ley General de Educación, Código de La Niñez y la Adolescência, vem garantindo essa etapa como um direito da criança.

## CONCLUSÃO

Ao fim deste trabalho é possível destacar alguns pontos comuns entre os dois países, como: a educação infantil faz parte de um discurso político, pois foi integrada na educação pública como primeira etapa de ensino tanto no Paraguai como no Brasil, a princípio como assistencialista e depois assegurada de outros direitos.

Outro ponto de similitude é que as crianças tem o direito de ingressar na educação infantil a partir do seu nascimento até os cinco anos de idade e o

---

<sup>2</sup> El estado Paraguayo subscribió y ratificó la declaración mundial sobre educación para todos. Satisfacción de las necesidades básicas de aprendizaje, Jomtien, Tailandia, marzo 1990, em MEC - PRESBI, (1993), Educación 2000, hacia una nueva etapa de desarrollo educativo, Asunción, 1993, pp. 5-39.

<sup>3</sup> Aquela que ocorre fora do sistema formal de ensino, sendo complementar a este. É um processo organizado, mas geralmente os resultados de aprendizagem não são avaliados formalmente.

<sup>4</sup> Aquela que ocorre dentro de um ambiente institucional devidamente registrado, autorizado e credenciado por órgãos competentes.

<sup>5</sup> MEC - (1995) Delineamientos de la educación inicial e básica (1998) Ley General de Educación, sobre regimen general de la educación, art. 26.

sistema educacional de ambos os países está submetido a fiscalização do Ministério da Educação.

O ponto de divergência é as formas em que os países estão organizados, o Brasil é um estado federado, já o Paraguai é um Estado Unitário onde a legislação deve ser completa a partir do governo central, que é responsável por garantir os meios para seu pleno cumprimento, diferente do Brasil que tem uma organização administrativa e política descentralizada que proporciona autonomia administrativa aos estados e municípios lhes dando competência para auto organizarem seus órgãos e serviços públicos sociais. Nota-se também, através dos marcos históricos, que do lado paraguaio, a Lei da obrigatoriedade escolar foi mais rapidamente implementada.

Em suma, podemos perceber que o direito à educação infantil vem se expandindo, por isso os estudos sobre tal temática não foram concluídos ainda, há se fazer uma pesquisa mais profunda sobre a legislação e formas de organização da educação infantil, que aqui aparece de uma maneira geral e sintética.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 16 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

DEMO, Pedro. **Política Social, Educação e cidadania**. São Paulo: Papyrus, 1994.

PARAGUAI. **Lei Geral da educação**, de 21 de abril de 1998.

\_\_\_\_\_. **La Educación Inicial se Desarrolla en las Modalidades: formal y no formal**. Disponível em:> <https://www.mec.gov.py/cms/?ref=294976-publicaciones-de-educacion-inicial>> Acesso em: 10 jul. 2020.

\_\_\_\_\_. **Plan Nacional de Desarrollo Integral de La Primera Infância**. Disponível em:> <https://www.mec.gov.py/cms/?ref=294976-publicaciones-de-educacion-inicial>> Acesso em: 10 jul. 2020.